



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 174/2025/PROC

Rodeiro/MG, 11 de dezembro de 2025.

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RODEIRO

Sr. Presidente Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro
Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000
Telefone: (32) 3577-1274

Ref.: Resposta ao Ofício nº 157/2025 que solicita caminhão de terra para aterro em área atingida por enxurrada.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Senhoria solicita providências, esclarecemos que o termo "aterramento de córrego" refere-se à prática de **enterrar ou canalizar um curso d'água**, porém, isso é considerado **crime ambiental** sério, causando desequilíbrio hídrico, alagamentos (pois a água não tem para onde ir), contaminação e impactos na fauna/flora, sendo uma prática ilegal e perigosa.

O **aterramento de córrego** no Brasil é, em geral, **ilegal** se realizado sem as devidas autorizações, é extremamente **perigoso** para o meio ambiente e a população, e suas **motivações** estão ligadas principalmente à expansão urbana e, ironicamente, à tentativa de controle de enchentes, conforme versa a **Lei de Crimes Ambientais** (Lei Federal nº 9.605/98), que tipifica a destruição ou danificação de APPs e a alteração de cursos d'água sem autorização, como crimes, sujeitos a detenção e multa.

Os perigos do aterramento e da canalização de córregos são significativos e vão além do dano ecológico imediato:

- **Aumento de Enchentes:** A canalização retira a capacidade natural do solo e da vegetação de absorver água, acelerando o escoamento superficial. Isso transfere o problema das inundações para outras áreas ou agrava-o em pontos específicos da bacia hidrográfica.
- **Degradação Ambiental:** Causa a perda da mata ciliar (vegetação nativa nas margens), assoreamento do leito do rio e contaminação da água. Ecossistemas inteiros são comprometidos, afetando a fauna e a flora locais.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- **Riscos à Saúde Pública:** Áreas alagadas ou com esgoto (comum em córregos urbanos canalizados) são propícias à proliferação de doenças como leptospirose, cólera e dengue.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso necessários.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328